

LEI Nº 152/95
DE 26 DE SETEMBRO DE 1995

*Autoriza remissão parcial
de débito de Impostos e
Taxas Municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA
BAHIA.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder re-
missão de 50% (Cinquenta por cento) dos débitos vencidos e
não pagos, provenientes de impostos e taxas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 26
de Setembro de 1995.

Certifico que foi registrado
Livro Nº. ____ Folhas ____

Data: 26/09/95

Coiracy

AB
TEMOTEO ALVES DE PRITO
Prefeito Municipal

Certifico Que Foi
Publicado em 26/09/95

Coiracy

W
Dr. JEALDINO SOUTO GOELHO
Secretário de Finanças